



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 3.010 DE 30 DE JUNHO DE 1993

"Dispõe sobre a majoração de vencimentos e salários dos servidores públicos municipais, autárquicos e fundacionais."

ANTONIO GERALDO LORENZETTI, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam majorados em 30% (trinta por cento) os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais, autárquicos e fundacionais, a partir de 1º de junho de 1993.

Art. 2º - No mesmo percentual a que se refere o artigo anterior serão elevados os proventos e pensões dos inativos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias relativas a Pessoal, constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 1993.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba,
aos 30 de junho de 1993.


ANTONIO GERALDO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO